Processo Licitatório n° 0068/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0019/2021

Processo Licitatório 0068/2021
Dispensa de Licitação 0019/2021

OBJETO:

Contratação SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para desenvolver oficinas destinadas aos alunos da Rede Municipal, Escola Municipal Santa Terezinha, de acordo com especificação em anexo, através de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.

TOTAL: **R$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reias).

Trata-se da seguinte especificação:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oficinas para alunos da rede Municipal de Ensino, Escola Municipal Santa Terezinha. **SEGURANÇA DO TRABALHO 12H** - Ergonomia; Causas de acidentes; Prevenção de acidentes; Análise de riscos; Equipamentos de segurança. **ELETRICISTA PREDIAL 28H** Grandezas elétricas; Ferramentas e equipamentos; Instrumentos de medição; Emendas (fios e cabos; Sistemas de iluminação; Sistemas de proteção; Portões eletrônicos: Basculante; Deslizante; Pivotante; Interfone residencial e coletivo: Convencional; Com intercomunicador; Fechadura: E eletromagnética; Botoeira; Alarme antifurto; Sensores de presença: Ativo; Passivo; Magnético; Sirenes; Programador horário; Central de iluminação de emergência. **ELETRÔNICA BÁSICA 28H** Resistores: identificação, classificação, associação e medição; Capacitores: Identificação, terminais, associação, classificação e medição; Transistores bipolares: estrutura, tipos, terminais e medição; Tiristores: SCR, TRIAC e DIAC; Diodos semicondutores: tipos,	3 Turmas	R$ 19.500,00	R$ 58.500,00

	conceito, terminais, características de funcionamento e medição; Transformadores monofásicos: construção, identificação dos enrolamentos, ligações e medição; Reguladores de tensão: funcionamento, identificação dos terminais e medição; Fontes Lineares: funcionamento e desenvolvimento; Relés Eletromecânicos: funcionamento e identificação dos terminais; Multímetro: operação e medição de grandezas; Osciloscópio: operação e medição de grandezas; Circuitos Integrados: CI555 - oscilador mono-estável e bi-estável; Portas Lógicas: AND, OR, NAND, NOR e NOT; Placas de circuito impresso: confecção simplificada. **MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES 28H** Arquitetura de Computadores: História e evolução dos computadores; Estrutura e componentes dos microcomputadores; Processador; Memória; Placa mãe; Barramento; Fontes de alimentação; Unidade de armazenamento; Interfaces; Vídeo; Montagem: Técnicas de montagem; Configuração e atualização do Bios; Atualização de componentes; Detecção de falhas; Ferramentas de diagnóstico para hardware e software.			

FORNECEDOR: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ: 03.774.688/0027-94

FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Fundamento Legal:
"Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93
É dispensável a licitação: **XIII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) ".

Processo Licitatório n° 0068/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0019/2021

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de ensino, através da instituição SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para desenvolver oficinas destinadas aos alunos da Rede Municipal Escola Municipal Santa Terezinha.

Este Projeto tem o objetivo de capacitar, incentivar os alunos da Rede Municipal promovendo de uma forma sustentável de trabalho através da orientação para o desenvolvimento de ações de cooperativismo, associativismo, inserção e profissionalização de alunos ao mercado de trabalho.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> *Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 4, XIII da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:
Entidade 1: Município de Xaxim
Unidade Gestora:01 – Secretaria de educação
Órgão de Governo: 01 – Secretaria de educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentaria: 39 – 3.3.90.39.99.00.00.00 1000

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

CONSIDERANDO que o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, é uma instituição sem fins lucrativos e detenha na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;

CONSIDERANDO que a validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, afinal, não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

CONSIDERANDO que a questão adquire outros contornos em contratações diretas, em virtude da ausência de oportunidade para fiscalização mais efetiva por parte da comunidade e dos próprios interessados.

CONSIDERANDO que no caso em análise, o contrato firmado com o Município mantem-se nos padrões dos contratos com outros municípios, seguindo, ao que se indica, a tabela dos preços praticados pela Empresa paraestatal, estando dentro da razoabilidade, não se vislumbrando desta forma o superfaturamento.
É obvio, portanto, que a razoabilidade do preço depende da equivalência das condições contratuais, que no presente caso foi atendido.
Os serviços prestados pela empresa são específicos na área contratada, com atuação no território nacional.

CONSIDERANDO que a proposta ofertada está dentro do valor de mercado atual, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 31 de maio de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 11 de maio de 2021.

Processo Licitatório n° 0068/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0019/2021

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal